



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5030879-46.2024.8.21.0019/RS

AUTOR: ELITE INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 21/08/2025

EDITAL Nº 10089287105

EDITAL DO ART. 99, §1º DA LEI Nº 11.101/05

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO

NATUREZA: FALÊNCIA

PROCESSO Nº 50308794620248210019

FALIDA(S): ELITE INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA

OBJETO DO EDITAL: ficam intimados os credores, o devedor ou seus sócios e demais interessados de que a empresa acima teve a falência decretada em 01/07/2025, sendo nomeada para o exercício do encargo de administradora judicial a pessoa jurídica VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.852.081/0001-70, sob a responsabilidade dos sócios Augusto Von Saltiel e Germano Von Saltiel, com endereço profissional na rua Manoelito de Ornellas, n.º 55, sala 1501, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, e-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, telefone: (51) 3414-6760, site: www.vonsaltiel.com.br. Declarou-se como termo legal o nonagésimo dia anterior ao protesto mais antigo, nos termos do art. 99, II, da LREF. Determinou-se a intimação da falida, na pessoa dos seus procuradores, para que cumpra o disposto no inciso III do art. 99 da Lei 11.101/05, bem como para que atenda ao disposto no art. 104 do referido diploma legal, ficando autorizada a prestação das declarações diretamente à Administradora Judicial ou por meio dos procuradores constituídos nos autos. Fixou-se o prazo de 15 (quinze) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 7º, § 1º, c/c art. 99, “iv”, ambos da atual lei de falências, que devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, devendo apresentar a lista de credores para publicação do edital a que alude o §2º da mesma lei. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Decretou-se a suspensão das execuções existentes contra a falida, observada a ressalvas as hipóteses previstas nos § 1º e 2º do artigo 6º da Lei de Falências. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Determinou-se ao escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas no art. 99, “viii”, “x” e § 1º da lei 11.101/05, procedendo-se às comunicações e intimações de praxe. Determinou-se a arrecadação dos bens e o lacre da sede da empresa falida, nos termos dos arts. 108 e 109 da lei 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º da lei nº 11.101/05, de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para oferecerem diretamente à administração judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados, as quais poderão ser enviadas ao e-mail



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

atendimento@vonsaltiel.com.br ou protocoladas no site da Administração Judicial www.vonsaltiel.com.br. Créditos Tributários – Art. 83, III: União R\$ 1.062.134,71; Estado do Rio Grande do Sul R\$ 444.800,32. Créditos Quirografários – Art. 83, VI: Banrisul R\$ 1.984,81. Valor Total dos Créditos: R\$ 1.508.919,84.

Novo Hamburgo, 21 de Agosto de 2025.

Servidor/Gestor: PEDRO CÉSAR DE SOUZA MARSOLA.

Juiz de Direito: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 21/08/2025, às 17:24:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10089287105v2** e o código CRC **93e916c3**.

5030879-46.2024.8.21.0019

10089287105.V2